



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064
- <http://saude.ac.gov.br>

Despacho nº 415/2024/SESACRE-DIVVA

A Divisão de Compras e Licitação SESACRE

Raimundo Nonato da Silva Nolasco

Gerente da Divisão de Compras e Licitação

Assunto: Parecer técnico das propostas referente ao **Pregão Eletrônico SRP N° 199/2024** para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE".

Senhor Gerente,

Segue em tela parecer da área técnica da Divisão de Vigilância Ambiental, referente ao **Pregão Eletrônico SRP N° 199/2024**, cujo objeto é a *aquisição de Material de Consumo (Rede Mosquiteiro) para atender a demanda da Vigilância Ambiental, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE*, após a análise das propostas, bem como a verificação de regularidade perante os registros na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para andamento do processo.

OBJETO: **Pregão Eletrônico SRP N° 199/2024**, cujo objeto é a *aquisição de Material de Consumo (Rede Mosquiteiro) para atender a demanda da Vigilância Ambiental, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE*

EMPRESAS ANALISADAS:

ITEM 1 - Mosquiteiro para Rede

9ª CLASSIFICADA - JDF IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

11ª CLASSIFICADA - CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

ITEM 2 - Mosquiteiro para Cama

2ª CLASSIFICADA - EDIFICARE ENGENHARIA LTDA

9ª CLASSIFICADA - JDF IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

APÓS ANÁLISE, EMITIMOS O SEGUINTE PARECER:

1) Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresa **EDIFICARE ENGENHARIA LTDA**, **SUGERIMOS:**

A **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta e amostra para o **item (2)** por não atenderem as exigências de medidas das dimensões, material de fabricação e não informar o denier.

2) Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresa **JDF IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, **SUGERIMOS:**

A **CLASSIFICAÇÃO** das propostas e amostras para os **itens (1 e 2)** por atenderem as exigências de medidas das dimensões, denier e a formulação do inseticida utilizado na impregnação do produto.

3) Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresa **CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, **SUGERIMOS:**

A **CLASSIFICAÇÃO** das propostas e amostras para os **itens (1 e 2)** por atenderem as exigências de medidas das dimensões, denier e formulação do inseticida utilizado na impregnação do produto

É O PARECER!

Júnior Mota Pinheiro

Chefe da Divisão de Vigilância Ambiental

Portaria 562/2024



Documento assinado eletronicamente por **JUNIOR MOTA PINHEIRO, Chefe de Divisão, em exercício**, em 30/10/2024, às 11:03, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013012615** e o código CRC **F157EB58**.